Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 01249/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	19167/2005
PROTOCOLO	**:**	830563
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
TIPO DO RECURSO	**:**	EMBARGOS DECLARATÓRIOS
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	AC 00155/2010
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPECAO ORDINARIA 24/2005
RECORRENTE	**:**	NACYR GOMES PROENCA
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 28ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 8 de dezembro de 2010.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** no sentido de **conhecer** os Embargos de Declaração, e no mérito, **rejeitá-los** integralmente improvendo, por consequência, o recurso apresentado pelo Sr. **Nacyr Gomes Proença**, ordenador de despesa da **Câmara Municipal de Coxim**, mantendo-se inalteradas, em todos os termos, as disposições do Acórdão nº 00/0155/2010 (publicado em 15.03.2010) recorrido.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2010.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheira Celina Martins Jallad
(a)Dr. Terto de Moraes Valente - Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm